Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 117 • Número 74 • São Paulo, quinta-feira, 19 de abril de 2007 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 51.762, DE 18 DE ABRIL DE 2007

Convoca a 3ª Conferência Estadual das Cidades e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto federal nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e na Resolução Normativa do Ministério das Cidades nº 4, de 6 de dezembro de 2006,

Decreta:

Artigo 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se no período compreendido entre 1º de agosto a 30 de setembro de 2007, em São Paulo, sob a coordenação da Secretaria de Economia e Planejamento.

Artigo 2º - A 3ª Conferência Estadual das Cidades desenvolverá seus trabalhos a partir do lema "Desenvolvimento urbano com participação popular e justiça social" e sob o tema "Avançando na gestão democrática das cidades".

Parágrafo único - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

Artigo 3º - O Secretário de Economia e Planejamento constituirá, mediante resolução, Grupo de Trabalho sob sua coordenação, com o objetivo de instituir a Comissão Preparatória Estadual, conforme o estabelecido na Resolução Normativa MC-4/06, e adotar as providências cabíveis para a realização da 3ª Conferência Estadual das Cidades.

Parágrafo único - O Grupo de Trabalho de que trata o "caput" deverá ser integrado por:

1. 1 (um) representante da Casa Civil;

2. 1 (um) representante da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;

3. 1 (um) representante da Secretaria de Saneamento e Energia;

4. 1 (um) representante da Secretaria dos Transportes Metropolitanos;

5. 1 (um) representante da Secretaria da Habitação;

6. 1 (um) representante da Secretaria de Economia e Planejamento;

7. 1 (um) representante da Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - CEPAM;

8. 1 (um) representante da Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A. - EMPLASA.

Artigo 4º - O Secretário de Economia e Planejamento instituirá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante resolução, a Comissão Preparatória Estadual, que deverá ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos estaduais e municipais, 42,3%;

II - movimentos sociais e populares, 26,7%;

III - trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa, e conselhos profissionais, 7%;

VI - Ong's com atuação na área, 4,2%.

Artigo 5º - À Comissão Preparatória Estadual caberá:

I - definir o Regimento Estadual, contendo os critérios de participação na Conferência Estadual, de eleição de delegados e de realização das Conferências Municipais e Regionais, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento da 3ª Conferência Nacional das Cidades, aprovada pela Resolução Normativa MC-4/06, bem como a proporcionalidade da população e dos segmentos;

II - definir data, local e pauta da 3ª Conferência Estadual;

III - criar um Grupo de Trabalho de mobilização, que desenvolverá atividades de sensibilização e adesão dos municípios à 3ª Conferência Nacional;

IV - validar as Conferências Municipais e Regionais, mediante a criação de um Grupo de Trabalho;

V - sistematizar os Relatórios das Conferências Municipais e Regionais, mediante a criação de um Grupo de Trabalho.

§ 1º - A Comissão Preparatória Estadual deverá enviar as informações dos incisos I e II deste artigo à Coordenação-Executiva Nacional, até 30 de abril de 2007.

§ 2º - O temário da Conferência Estadual deverá contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da federação.

Artigo 6º - Caberá aos participantes da 3ª Conferência Estadual das Cidades a eleição de delegados estaduais à 3ª Conferência Nacional das Cidades.

Parágrafo único - O Estado de São Paulo terá direito a um número máximo de 221 (duzentos e vinte e um) delegados, com direito a voz e voto, conforme estabelecido no Anexo II da Resolução Normativa MC-4/06 e no Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de abril de 2007

JOSÉ SERRA

Dilma Seli Pena

Secretária de Saneamento e Energia

Lair Alberto Soares Krähenbühl

Secretário da Habitação

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

José Luiz Portella Pereira

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de abril de 2007.

ANEXO

a que se refere o parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 51.762, de 18 de abril de 2007

Número de Delegados a serem eleitos na 3ª Conferência Estadual

ESTADO E SIGLA	POPULAÇÃO 2000	TOTAL DELEGADO	P. PUBL. FEDERAL 10%	P. PUBL. ESTADUAL 12%	P. PUBL. MUNICIPAL 20,2%	MOVIMENTOS 26,8%	EMPRESÁRIOS 9,9%	TRABALHADORES 9,9%	ONG'S 4,2%	PROFIS E ACADÊMICOS 7%
São Paulo (SP)	36.969.476	221	0	30	50	66	24	24	10	17

DECRETO Nº 51.763, DE 18 DE ABRIL DE 2007

Altera dispositivos que especifica do Decreto nº 51.502, de 24 de janeiro de 2007, que estabelece a classificação institucional da Casa Civil

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º do Decreto-lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado e à vista do disposto no Decreto nº 51.737, de 5 de abril de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante enumerados do Decreto nº 51.502, de 24 de janeiro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o artigo 1º:

"Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentárias da Casa Civil:

I - Administração Superior da Secretaria e da Sede;

II - Casa Militar;

III - Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo.";(NR)

II - o artigo 4º:

"Artigo 4º - Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo.". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a 6 de abril de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de abril de 2007

JOSÉ SERRA

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de abril de 2007.

DECRETO Nº 51.764, DE 18 DE ABRIL DE 2007

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 50.477, de 23 de janeiro de 2006, que autorizou a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, do Município de São Paulo, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 50.477, de 23 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito, do Município de São Paulo, um imóvel sem benfeitorias, com área de 2.559,09m² (dois mil, quinhentos e cinqüenta e nove metros quadrados e nove descimentos quadrados), localizado na Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Melo, altura do nº 8.300, nesta Capital, objeto do Decreto municipal nº 46.618 de 10 de novembro de 2005, alterado pelo Decreto municipal nº 46.661, de 24 de novembro de 2005 e pelo Decreto municipal nº 47.193, de 17 de abril de 2006, com as características, medidas e confrontações, constantes do Protocolo GS-12.764/2005 e apensos.". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de abril de 2007

JOSÉ SERRA

Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos

Secretária da Educação

Ronaldo Augusto Bretas Marzagão

Secretário da Segurança Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de abril de 2007.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 18-4-2007

Na Exposição de Motivos SH-15-07 (via correio eletrônico), de 16-4-07, sobre aprovação de convênio: "Diante da representação do Secretário da Habitação e de conformidade com o art. 3º do Dec. 48.340-2003, aprovo a celebração dos convênios entre a Secretaria da Habitação, representando o Estado, e os Municípios de Bragança Paulista, Cabreúva, Guarulhos, Piracaia, São José do Rio Preto, Tejupá e Yepê, objetivando a cooperação técnica para implementação do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - "Pró-Lar Regularização", observados o disposto nos arts. 4º e 5º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo ST-337-98, sobre designação de Procurador do Estado: "Diante dos elementos de instruções dos autos, das manifestações da Secretaria dos Transportes, da Procuradoria Geral do Estado, e nos termos dos arts. 271 e 275 da Lei 10.261-68, alterados pela LC 942-2003, aprovo a designação de Ana Paula Zomer Sica, RG 13.378.571, Procurador do Estado, como responsável pelos procedimentos disciplinares da Secretaria dos Transportes, em substituição a Ricardo Gomes Corrêa, que, na oportunidade, fica dispensado."

No processo SE-1-07, em que a Secretaria da Educação, solicita autorização para admissão de docentes em caráter temporário: "Diante dos elementos de instrução dos autos, da manifestação da Secretaria de Gestão Pública, bem como da Titular da Pasta da Educação, e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo a referida Pasta da Educação a adotar as providências necessárias objetivando a admissão de Docentes, nos termos do inc. I do art. 1º da Lei 500-74, para atuação nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Comunicado

De acordo com o disposto na art. 5º da Lei 8.666-93, no inc. XIII do art. 10 do Regulamento do Sistema BEC/SP, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Dec. 45.695-2001, divulgamos os pagamentos que serão realizados no primeiro dia útil do vencimento.

"PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO - BEC"

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VENCIMENTO	VALOR
280102	PD00474	20-4-2007	376,00
280102	PD00475	20-4-2007	1.940,00
TOTAL GERAL			2.316,00

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 18-4-2007

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE ADAMANTINA - Processo GG-1099-2006

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-12-630-06, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 26-10-2007, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 18-4-2007

Processo: SEP 0162/2007

Interessado: Unidade de Articulação com Municípios

Assunto: Contrato de prestação de serviços de coleta, transporte e entrega de correspondências agrupadas.

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 9.648/98, bem como em consonância com justificativa apresentada à fl. 23 e o Parecer da Consultoria Jurídica/SEP de nº 145/200, Ratifico a inexigibilidade de licitação autorizada pela Senhora Responsável pelo Expediente da Unidade de Articulação com Municípios, com fundamento no artigo 25, "caput" do mesmo diploma legal, visando a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Correios, para a prestação de serviços de coleta, transporte e entrega de correspondências agrupadas.

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

Termo de Contrato 5-2007

Processo FPFL nº 143/2007. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima – CEPAM. Contratado: José Carlos Polo. Termo de Contrato 5-2007, de prestação de serviços técnicos profissionais especializados, consistente na assessoria à equipe técnica da Contratante, para proferir Palestras sobre operacionalização e gestão do FUNDEB, com fundamento no art. 24, II, da Lei federal 8.666-93, com as alterações posteriores, conforme instrução dos autos. Vigência: 18 a 20 de abril de 2007. Valor global: R$ 705,00.